

## Câmara Municipal de Cabo Frio

PROJETO DE LEI

N.º 63/79

Leia-se. as louis. Fier competentes. C, 23/10/79

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO no uso de suas

atribuições legais

RESOLVE:

ARTIGO 1º)- Fica denominadas Rua FRANCISCO SALLES em substituição da Rua Salvador situada no Loteamento Caiçara I, cominício na Praia das Palmeiras e final na Rua Poeta -Victorino Carriço, Loteamento Paulo Burle.

ARTIGO 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

## JUSTIFICATIVAS:

FRANCISCO SALLES, cabofriense, tendo nascido no início deste século, comerciante desde menino, iniciou sua vida no-São Bento ao lado do saudoso Pai, arcando sempre com o encaminhamento para a vida dos seus irmãos menores, homem devotado às coisas de nossa Terra, pioneiro como comerciante na Velha Abissíniaatualmente Bairro de Vila Nova.

FRANCISCO SALLES, fervoroso franciscano, homem de fé católico praticante, exemplar chefe de família, extremoso como es poso, Pai e avô.

CONSIDERANDO, ainda, que é um dever se fazer justiça a quem mereça, e que nós representantes do povo cabofriense senti mos no dever de homenagear ainda em vida as pessoas que de certaforma na mocidade deram tudo de si para o progresso da nossa Cid<u>a</u> de.

SALA DAS SESSUES, 18 DE OUTUBRO D

AUTOR .-

Lido us erspedien te deste da fa